

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás de cozinha e P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 17213,18558/2023

Valor: R\$ 363,00

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aparelho de televisão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o Centro Dia do Idoso.

Fornecedor: Imperio Soluções Administrativas e Públicas Ltda.

Empenho(s):18484/2023

Valor: R\$ 5.879,00

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secr. Mun. De Assist. e Desenv. Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 9536/2023

Valor: R\$ 737,38

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Usina de Laticínios Jussara S/A

Empenho(s): 16241/2023

Valor: R\$ 9.009,84

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

358,366,367,368,370,371,373,374,375/2023

Valor: R\$ 4.229,40

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 301,303,305/2023

Valor: R\$ 2.054,85

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

379,380,381,382,383,384,385,9147,9149,9150,9151/2023

Valor: R\$ 13.605,90

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 376,378/2023

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 372/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 365/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços

administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 362,363/2023

Valor: R\$ 558,60

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 357/2023

Valor: R\$ 239,40

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 360/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 356,9321/2023

Valor: R\$ 1.222,10

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Sandra de Fatima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com, Ciência e Tecnologia

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 354,9148/2023

Valor: R\$ 4.668,30

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 343,345,347,361/2023

Valor: R\$ 877,80

Avaré, 19 de setembro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 335/2023

Valor: R\$ 199,50

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):337/2023

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 339/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 341/2023

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 329,331,333/2023

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s) :

307,309,311,313,315,317,319,321,323,325,327/2023

Valor: R\$ 3.311,70

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços da Secretaria de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Applauso Veículos Ltda.

Empenho(s): 16805/2023

Valor: R\$ 219.000,00

Avaré, 19 de setembro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de armários e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em Departamentos da Secretaria de Administração.

Fornecedor: Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Empenho(s): 16711,16714/2023

Valor: R\$ 1.630,00

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de máquinas e equipamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelas equipes de Manutenção de bens.

Fornecedor: G.P.A. Gerenciamento e Projetos Eireli

Empenho(s): 7610/2023

Valor: R\$ 1.331,12

Avaré, 19 de setembro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços da Secretaria de Agricultura.

Fornecedor: Nogueira Lins Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Empenho(s): 16462/2023

Valor: R\$ 82.850,00

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços da Secretaria de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Nogueira Lins Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Empenho(s): 16803,16804/2023

Valor: R\$ 172.450,00

Avaré, 19 de setembro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 5163/2023

Valor: R\$ 137.168,75

Avaré, 19 de setembro de 2.023

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

### RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Cirúrgica Onix Ltda.- EPP, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1724, pág.04, de 14 de setembro de 2.023

Onde se lia:

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e medicamentos e tal quebra de

ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde e no Pronto Socorro.

Fornecedor: Cirúrgica Onix Ltda. - EPP

Empenho(s): 16447,16451/2023

Valor: R\$ 13.780,00

Avaré, 14 de setembro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Agora se lê:

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde e no Pronto Socorro.

Fornecedor: Cirúrgica Onix Ltda. - EPP

Empenho(s): 16447,16451/2023

Valor: R\$ 13.880,00

Avaré, 14 de setembro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7495 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$206.495,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				206.495,41
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	308	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO	
	407	12.306.2006.2075.0000	MERENDA ESCOLAR	22.565,52
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 010	FNDE-PNAE - ALIMENTACAO ENSINO MEDIO	
	421	12.365.2006.2292.0000	MERENDA ESCOLAR	1.960,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	423	12.365.2006.2292.0000	MERENDA ESCOLAR	4.969,51
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 008	PNAC-PNAP - ALIMENTACAO DA PRE ESCOLA	
06	06	02	DEPTO. DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	
	437	12.306.2006.2074.0000	MERENDA ESCOLAR	12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
20	02	00	COORD.ESTUDOS E PROJ.INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT.DEFICIENCIA	
	1773	08.242.4012.2587.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENC	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7495 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

20	02	00	COORD. ESTUDOS E PROJ. INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT. DEFICIENCIA		
3288	08.242.4012.2631.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT. DEFICIENC	18.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS		
1847	28.846.9003.2430.0000	INDENIZACOES	45.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
212	12.365.2008.1007.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-70.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			

06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR		
257	12.365.2008.2050.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			

06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO		
408	12.306.2006.2076.0000	MERENDA ESCOLAR	-1.960,38		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

416	12.361.2006.2076.0000	MERENDA ESCOLAR	-22.565,52		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 001	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			

422	12.365.2006.2292.0000	MERENDA ESCOLAR	-4.969,51		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 005	PNAC-PNAE - ALIMENTACAO P/CRECHES			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7495 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

06	06	02	DEPTO. DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR		
439	12.306.2006.2074.0000		MERENDA ESCOLAR	-12.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
539	10.846.9003.2431.0000		INDENIZACOES	-10.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		
20	02	00	COORD. ESTUDOS E PROJ. INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT. DEFICIEI		
1770	08.242.4012.2587.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT. DEFICIENCIA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
3283	08.242.4012.2631.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT. DEFICIENCIA	-18.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS		
1846	28.846.9003.2430.0000		INDENIZACOES	-20.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
1848	28.846.9003.2430.0000		INDENIZACOES	-15.000,00	
	4.4.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Anulação ( - )

**-206.495,41**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 7495 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PERIÓDICOS

Considerando a Lei Municipal nº 2.146, de 10 de outubro de 2017, que institui o Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências;

Considerando a Seção X da referida Lei, que trata do Exame Médico Admissional e Periódico;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), do Ministério do Trabalho e Emprego atualizada em 24 de fevereiro de 2023;

Considerando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

Ficam **CONVOCADOS** os servidores abaixo para comparecerem ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, localizado na Rua Pará, nº 673, Centro, Avaré/SP, do dia **25/09/2023 ao dia 29/09/2023** para receberem as guias de seus exames periódicos e receberem orientações referentes aos mesmos:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO
10155	ADEMILSON ANANIAS DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
10078	AENIO DOUGLAS SANTOS LEAL	CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO
10149	ALANA CAETANO SEVERNINI	AGENTE ADMINISTRATIVO
10124	ALVARO VINICIUS TIBURCIO TINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
10143	ANDRESSA ZAMBALDI GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO
10160	BRUNA BENINI RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
10128	BRUNA FARIAS RIBEIRO	F.G.- COORDENADOR S.A.I.- II
10154	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BERTO	PSICÓLOGO
10129	CARMEN SILVIA DE CAMARGO	PEB II
10148	CLEUCIA DE OLIVEIRA AGUIAR RIBEIRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
10161	DANIELA LARA SOUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
10162	DANIELE APARECIDA PRINCEPE	ASSISTENTE SOCIAL
10163	DEBORA MORAES OLIVEIRA	F.G.- ASSISTENTE TÉCNICO DE DEPARTAMENTO III

10142	DIEGO MILITÃO DE CARVALHO	CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO
10150	DULCINEIA PEREIRA DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
10136	ELISABETH BANNWART MENDES	DENTISTA (PSF)-EP
10156	ERIKA CAROLINE TANIGUCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO
10120	EVANDRO INACIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (PSF)-EP
10130	FERNANDA BENATI ALVES	ENFERMEIRO
10123	GABRIELE APARECIDA BRAILA BRUNO	AGENTE COMUNITARIO (PSF)-EP
10145	GEIZIBEL DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
10127	HELLEN MAISA PRESTES	TECNICO EM ENFERMAGEM
7253	HORACIO RUI MATHEUS	PEB I
10171	ISABELLA LUZIA MEDEIROS	DENTISTA (PSF)-EP
10132	JACQUELINE BRICK DE CASTILHO	ENFERMEIRO
10165	JOSE MARCELINO DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO
10166	JOSE ROBERTO BENTO JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
8436	JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	SERVENTE (LIMPEZA)
10113	LEONARDO ALVES JOFRE	AGENTE ADMINISTRATIVO
10153	LETICIA BRUDER DE ALMEIDA DOMINGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
10290/10112	LUCAS HENRIQUE MOISES TURIBIO	PEB I
9728/5727	LUCIANA APARECIDA DE SOUSA	PEB I
10133	LUZIANE MARIA SILVESTRE COSTA	FISIOTERAPEUTA
10168	MACOLEY BELCHIOR DE CAMARGO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
10159	MAGDA APARECIDA NUNES PEREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
7074	MARAISA AMBROSIO VERPA	TECNICO EM ENFERMAGEM

8905	MARCIA APARECIDA LIRANCO DE JESUS	PEB I
10169	MARIANA CAPELIN KAGAWA	ENFERMEIRO
10146	MARIANA CRISTINA PAULINO DOMINGUES DE OLIVEIRA DIAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
7764	MARIANA VERPA	PEB I
7000	MIGUEL JERONYMO	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
10138	PRISCILA DELBONE ELIAS	MONITOR
10170	RAFAEL DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
10151	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA BENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
10144	REGINALDO APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO
10158	RENATO GAGLIARDI	F.G.- ASSISTENTE TÉCNICO DE DEPARTAMENTO III
9280	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS	PEB I
539	SILMARA APARECIDA MORETTI FUSCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
10152	STEFANY DE SOUSA GUILHERME	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
10141	THAIANA REGINA AVOLIO BELEZA	AGENTE ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.450/16/08/23



## EDITAL Nº 09/2023 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Referência: Resolução nº 009/2023

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município da Estância Turística de Avaré, no uso da atribuição, que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 150/11, Resolução do CMDCA nº 010/2023, torna público nova retificação da nominata dos mesários e escrutinadores que atuarão na Eleição do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares no dia 01 de Outubro de 2023, e ratifica **CONVOCAÇÃO** de todos os mesários e escrutinadores para Reunião de instrução e orientação ministrada pelo Tribunal Regional Eleitoral e do Cartório da 17ª Zona Eleitoral de Avaré – SP que ocorrerá no **DIA 20/09/2023 (QUARTA – FEIRA) das 14:00 hrs às 16:00 horas no CENTRO CULTURAL “ESTHER PIRES NOVAES”** situado na Rua Ceará, 1507, Centro de Avaré – SP.

### NOMINATA:

ALEXANDRA REGINA CORRÊA	JULIANA APARECIDA VICENTINI
ANDRÉ LUIZ PAIXÃO DE CAMARGO	KARINA BARBARA MILHORATI DOS SANTOS
AUGUSTO APARECIDO DE OLIVEIRA	KARINA LUZIA DE OLIVEIRA
BEATRIZ PEREIRA CORDEIRO DE GODOY	LETÍCIA MEDALHA
BENEDITO ROBERTO CALDEIRA FILHO	LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
BRUNA FARIAS RIBEIRO	LÍDIA FÁTIMA MURBACH DE OLIVEIRA
CAROLINA PEREIRA LEITE MENDES	MARCELA CRISTINA RODRIGUES MARQUES
CATERINA TUTINO	MÁRCIA PINHEIRO DA SILVA
DANIELA FARAH TUNUCHI GOBETH	MAYARA EDUARDA DE OLIVEIRA VICENTE
DANIELA MARIA DE SOUZA GICUS	MICHELE CORAL DA SILVA
DANIELE APARECIDA PRINCIPE	PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
DAYANE CRISTINA THEODORO BREVE	PRISCILA MARIA RIBEIRO
ELAINE CRISTINA PEREIRA	ROSILEI DAS DORES SILVA
FABIANA MOREIRA DA SILVA	SANDRA GOMES
FERNANDA REGINA BRAGA	SANDRA REGINA REIS
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA	SHEILA DE SANTOS ALMEIDA
GEORGE LUCAS DOS REIS LUZ	SILVANA ANGÊLO
GISLAINE ZAMONELLI FERREIRA	STEFANY DE SOUZA GUILHERME
ISABELLE CARDOSO GOMES	TALITA CRISTINA QUADROS
IVONE DE SOUZA PAULA	TATIANA CARDIA DE CASTRO MATTAR
JOSÉ MATHEUS SANCHES CRUZ	THAÍS FAUSTINO DE LAIA
JOSÉ PASCHOAL PEREIRA	VANESSA APARECIDA CARDOSO MARQUES
JOSIANE MARIA DE CAMARGO PAIXÃO	WASHIGTON CARLOS ROSA
JULIANA APARECIDA PAULINO	

Avaré, 18 de setembro de 2023.



**Alexandre Faustino** – Coordenador da Comissão Especial



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 6.575/25/11/21



## EDITAL Nº 10/2023 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Referência: Resolução nº 009/2023

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município da Estância Turística de Avaré, no uso da atribuição, que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 150/11, Resolução do CMDCA nº 010/2023, torna público os fiscais de seção eleitoral que foram indicados pelos candidatos para o dia da eleição.

Candidato	Fiscal Indicado	RG do Fiscal
Alda Maria Pagani	Fabiene Cristina Pagani	27.706.022-x
Andreia Brisola Carvalheira	Jorge Luiz Crvalheira	16.185.656-1
Dalton Nunes Soares	-----	-----
Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath	Carolina Aparecida de Oliveira	41.133.685-x
Karla de Lima Witzel	Márcia Cristina Pereira Vendramini	21.374.129-7
Márcia Regina Braga de Almeida Prado	Fabiane Braga de A. Prado Batista	33.743.782-8
Maria Júlia Cruz Correa do Prado	-----	-----
Matheus Augusto Arruda Sales	Maitê de Souza da Costa	34.425.330-2
Meriley de Medeiros Silva	Sandro Edvaldo da Silva	25.178.417-x
Nina Fátima de Almeida	Larissa Maria Perez da Silva M. Pinto	48.857.602-x
Sílvia Aparecida de Oliveira	Luzia Alves Berto	53.224.696-2
Sonia Correa dos Santos	Alexandre da Silva Cordeiro	23.000.029-x
Valdinéia Domingues Paes	-----	-----
Viviana Cristina Curi de Faria Noronha	Sandra Regina Arca	16.565.775-3

\* Os fiscais deverão estar identificados por meio de crachá padronizado e disponibilizado pelo CMDCA no dia da Eleição.

Avaré, 18 de setembro de 2023.



Alexandre Faustino  
Coordenador da Comissão Especial